PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

PROCESSO 56/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES -MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** conforme especificado neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

1.3 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no *site* da Prefeitura Municipal de Gonçalves, através do endereçoeletrônico www.gonçalves.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações **Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br,** bem como no *site* da Prefeitura Municipal Gonçalves em www.gonçalves.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o *site* informado ou não visualize a alteração no *site* supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 A sessão do pregão ocorrerá às **08:00h. (oito horas) do dia 16 de setembro de 2026 (horário de Brasília),** em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

1.7. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de eventuais divergências entre o edital e seus anexos, prevalecem as disposições do edital. Exigências ou disposições que constem nos anexos, mas não no edital, **são válidas para todos os efeitos**, mesmo sem estarem reproduzidas aqui, visto que os anexos são parte integrante do edital.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviço de locação de aparelhos concentradores de oxigênio, aparelhos *"bipap"* e aparelhos *"cpap"*conforme especificações constantes neste edital e anexos.

2.2. IMPORTANTE: Quando da locação de equipamentos do tipo *"bipap" e "cpap"*, a instalação, parametrização, configuração e orientação ao usuário e/ou familiares deve ser feita **obrigatoriamente por profissional de fisioterapia**, responsável técnico da empresa, sendo que o custo referente ao serviço deste profissional deve estar incluído no custo da locação.

2.3. Abaixo tabela com a especificação dos equipamentos e a quantidade estimada anual.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL
Concentrador de Oxigênio para uso residencial com as seguintes especificações: Tipo estacionário, Alimentação: 110V; Consumo aprox.: até 350 W; Pureza de O2: 92% (+/- 5%); Capacidade:0,5 a 5 litros/ minuto; Nível de ruído típico entre 45 a 55 dB. Peso até 16 kg. Acompanha na primeira instalação: 01 (um) Cateter nasal e 01 (um) umidificador.	288
Concentrador de Oxigênio para uso residencial com as seguintes especificações: Tipo estacionário, Alimentação 110 V, Consumo aprox.: até 600 W; Pureza de O2: 92% (+/- 5%); Capacidade: até 10 litros/minuto; Nível de ruido aprox: 60 dB. Peso até 33 kg. Acompanha na primeira instalação: 01 (um) Cateter nasal e 01 (um) umidificador.	72
BIPAP com umidificador aquecido com as especificações: compensação de altitude automática, modo de ventilação: CPAP,S,S/T,PC; Intervalo de pressão: IPAP: 4 a 40 cm H_2O, EPAP: 4 a 25 cm H_2O, CPAP: 4 a 20 cm H_2O, volume corrente: 200 - 1500 mL, frequência respiratória: 0 a 40 RPM, inspiração com tempo controlado e alívio de pressão expiratória, Rampa: 0 a 45 minutos, indicado para paciente acima de 13 kg. Voltagem: bivolt. Acompanhado de circuito invasivo ou não invasivo, máscara nasal, oronasal ou máscara depillow, conforme tamanho do paciente, nobreak e módulo com 2 baterias com autonomia de até 5 horas.	96
BIPAP auto com umidificador integrado aquecido com as especificações: BIPAP automático, pressão 4 a 25 cm H_2O, Rampa: 0 a 45 minutos. Voltagem: 110 V, com cartão SD, WiFi, armazenamento de dados e configuração remota dos parâmetros (IA, IH, IAH, IAC, FUGA, LF RERA, pressão, tempo de uso). Com os acessórios: traqueia, máscara nasal, oronasal ou máscara de pillow, conforme tamanho do paciente, fonte e cabo de energiae e filtors. Troca do filtro de pólen a cada 6 meses com visita trimestral	96
CPAP automático com umidificador integrado aquecido com as especificações: Intervalo de pressão de 4 a 20 cm H2O, Rampa de 0 a 45 min, compensação de altitude automática, Voltagem: bivolt, com cartão SD, WiFi, configuração remota dos parâmetros e armazenamento de dados (IA, IH, IAH, IAC, RERA, FUGA, LF, pressão, tempo de uso). Com os acessórios: traqueia, máscara nasal, oronasal ou máscara de pillow, conforme tamanho do paciente, fonte e cabo de energiae e filtors. Troca do filtro de pólen a cada 6 meses com visita trimestral	240

2.4. ATENÇÃO: A tabela acima é para conhecimento das empresas licitantes. **PARA FORMULAR AS PROPOSTAS INICIAIS E OS LANCES AS LICITANTES DEVEM SE VALER DA RELAÇÃO CONSTANTE DA PLATAFORMA DO PREGÃO**, visto que, embora os produtos sejam os mesmos, pode ocorrer de a **SEQUÊNCIA DOS ITENS ESTAREM DIFERENTES NOS DOIS LOCAIS.**

2.5. O valor estimado para dois anos de prestação dos serviços é de R$226.409,76 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoaslistadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.5 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.10. Somente serão aceitas a participação de **empresas sediadas em um raio máximo de 200 Km deste município** em distância por via rodoviária da sede da Prefeitura Municipal;

3.2.10.1 JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA ACIMA:

É óbvio que a locação objeto deste certame será utilizada por pacientes em situação de saúde delicada, por que não dizer em estado de graves patologias respiratórias. Assim sendo, a distância entre a empresa futuramente contratada e o município, interfere radicalmente no tempo de atendimento a tais pacientes, seja na locação inicial quanto em possíveis manutenções e/ou substituições dos equipamentos. Lembrando que o atendimento aos pacientes usuários do serviço deve ser o mais rápido possível, pois o risco para a saúde dos mesmos só aumenta no caso de demora no atendimento.

Tanto que sob pena de aplicação das sanções legais, o prazo para entrega, instalação e parametrização dos equipamentos **é de 12 (doze) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço.** Assim a limitação geográfica imposta não se mostra como uma exigência restritiva ao certame e sim uma forma de melhor atender ao público alvo. Também não é uma exigência restritiva pois no raio previsto (200 km) temos diversas empresas potencialmente participantes, visto que esse raio atinge grande parte do Sul de Minas, Vale do Paraíba, São Paulo/Capital) dentre outras.

Além disso, essa mesma limitação geográfica para este mesmo objeto foi determinada **no processo licitatório nº 080/2023, pregão nº 44/2023**, desta Prefeitura, sendo que a mesma foi alvo de denúncia junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (**PROCESSO Nº:** 1156607), sendo que a citada denúncia foi considerada **IMPROCEDENTE POR TAL ÓRGÃO**. A seguir um trecho do relatório: *..." Assim, não visualizamos qualquer irregularidade capaz de*

restringir a competitividade do certame. Ao contrário, ***afigura-se razoável a exigência em tela, considerando que o objeto da licitação é destinado ao fornecimento de equipamentos de suporte à vida e à saúde dos pacientes,*** *inviabilizando assim o deslocamento de grandes distâncias para entrega dos produtos previstos no edital. Trata-se, na realidade, de consubstanciação do princípio da eficiência, o qual a Administração Pública deve sempre obediência, por força do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988..." (*Natália Tarabal Oliveira -Analista de Controle Externo). (grifei) Denúncia completa e decisão em: https://etce.tce.mg.gov.br.

3.3 – Nos itens do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), participarão EXCLUSIVAMENTE Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's), Microempreendedores Individuais (MEI's) e Equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/06.

3.4 – Consideram-se Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) eMicroempreendedores Individuais (MEI's) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.5 – Os fornecedores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado daLei Complementar nº 123/06 poderão ser credenciados normalmente na sessão, mas somente poderão oferecer lances na hipótese em que não houver ME's ou EPP's, ouequiparados, que ofertem lances para o item, nos moldes do Art. 49, II, da LC nº 123/06.

3.6 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.licitardigital.com.br**.

3.8 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo *site* **www.licitardigital.com.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gonçalves - MG , ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor,a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme aLei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidosneste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quandohouver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dadata da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por TradutorJuramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário paraa continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordocom o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor dos itens; Valor total do lote. **(OBRIGATÓRIO COTAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O LOTE).**

7.1.2 – Os preços serão cotados com duas casas decimas. Ex R$ 0,01.

7.1.3 – A empresa deverá ter em sua proposta um ciente do representante legal, devidamente identificado com nome completo, cpf e rubrica.

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública esua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiraem funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartãodo **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante,

ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 dias da data deste Processo Licitatório;

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços semelhantes aos licitados em condições satisfatórias.

b) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para equipamentos ou correlatos em nome do licitante. De acordo com a ANVISA nos termos da Lei nº 6.437/1977, a empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa.

c) Comprovação que possui em seu quadro funcional profissional com registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, através de participação societária, cópia autenticada de registro do empregado ou CTPS, devendo ser apresentada ainda cópia da carteira de registro do profissional expedida pelo CREFITO, para que este profissional possa realizar as instalações, parametrizações e treinamentos necessários para os aparelhos CPAPS e BIPAPS;

d) Alvará de funcionamento em nome da Licitante emitido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitivado Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim deaplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critériosde classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, nocaso de licitação realizada por órgão ou

entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologiano País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistemaeletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o sistema atualizará o valor de cada item proporcionalmente ao valor do lance vencedor. Exepcionalmente, se o sistema não puder fazer a divisão proporcional, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, (prorrogável, se solicitado e entendido necessário) envie, através do sistema, a proposta adequada **PROPORCIONALMENTE** ao último lance ofertado.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidadedo preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferira exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, se for necessário, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, (se for o caso) a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo seracompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo obrigatória a cotação de todos os itens que compõe o lote único deste processo.**

11.2.1 JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SER POR LOTE: O julgamento por lote se mostra mais eficaz neste caso pois é uma questão de padronização e agilização no atendimento aos usuários dos serviços. É bem comum ocorrer de um paciente que está utilizando um tipo de equipamento precisar, sob prescrição médica, ter o equipamento substituído por outro modelo. Nesse caso se tivermos adjudicação por item pode ser que o paciente tenha de esperar uma empresa vir retirar o equipamento e outra vir instalar o novo, podendo ficar durante algum tempo sem equipamento nenhum, então na adjudicação por lote isso não ocorrerá. No caso de substituição de equipamento por outro tipo o paciente usuário não ficará em nenhum momento sem o equipamento vital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar aproposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificaçãodas condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entrea proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante serádeclarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada conforme previsto no item 9.33 deste edital.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, paraque qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade competente.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividadee a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou nãoo recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA RP

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por *e-mail* a assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o contrato, o que deverá fazer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento, reservando-se o **MUNICIPIO**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – A vigência contratual será de um ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) Assistência no horário comercial de segunda a sexta feira.
b) Atender as solicitações, referentes a serviços contratados, no prazo máximo de 12 (doze) horas.
c) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital;
d) Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;
e) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
f) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e deacidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

18 – DOS EQUIPAMENTOS

18.1 – Os equipamentos a serem locados deveram estar em acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao MUNICIPIO as prerrogativasdo Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **MUNICIPIO**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadospelo licitante

vencedor;

19.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstasno Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização do contrato será executada conforme definido no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O Município de Gonçalves efetuará o pagamento mensalmente, conforme as medições, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura de Locação.

20.1.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento comprobatório da despesa.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

21.3 – O Município de Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fatosem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Gonçalves.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

c) Débito da contratada para com o Município de Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Incorre em infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais encontram-se detalhadas na Minuta Contratual.

23 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

23.1- Condições para reajuste e reequilíbrio estão definidas na Minuta do Contrato.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.4 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações.

24.6 - Integram o Presente Edital:

- ANEXO I: Minuta de Contrato;
- ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III - Termo de Referência.
- **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Em caso de eventuais divergências entre o edital e seus anexos, prevalecem as disposições do edital. Exigências ou disposições que constem nos anexos, mas não no edital, **são válidas para todos os efeitos**, mesmo sem estarem reproduzidas aqui, visto que os anexos são parte integrante do edital.

24.7- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivoatravés do Portal Eletrônico **www.licitardigital.com.br** ou www.goncalves.mg.gov.br.

24.8- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas nesteEdital, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representao conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federalnº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.11- O **MUNICIPIO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade,bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.12- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Gonçalves/MG, 27 de agosto de 2026

Lilian Cristina Neves de Oliveira
Redatora do Edital

PROCESSO 56/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – Gonçalves/MG – CEP 37.680-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.025.932/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, representada neste ato por _____, sob a égide da Lei 14.133/2021, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:
1.1 - Lei nº 14.133/21;
1.2 - Lei 4.320/64;
1.3 - Lei Complementar n° 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
1.4 - Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria;
1.5 - Edital do Pregão Eletrônico nº ----------;
1.6 - Proposta apresentada pela CONTRATADA;
1.7 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 – Contratação de empresa para _____, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo III - Termo de Referência do Edital que a este Instrumento deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:
3.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto da Cláusula Segunda deste contrato pelo valor de R$ _____ (_____).
3.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
3.1.2. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCP/IBGE.
3.1.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES:
4.1. A presente despesa onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão feitos em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ateste da mesma e consequente liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
6.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Gonçalves/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
6.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
6.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
6.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
6.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
6.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
6.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:
6.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
6.5.1. Retardarem a execução do pregão;
6.5.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
6.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
7.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
7.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO:
8.1. A Contratada deverá executar o objeto da seguinte forma:
8.1.1. Assistência no horário comercial de segunda a sexta feira.
8.1.2. Atender as solicitações, referentes a serviços contratados, no prazo definido no Termo de Referência.
8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital;
8.1.4. Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;
8.1.5. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
8.1.6. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e deacidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital que a este contrato deu origem, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
9.1.1. Executar o objeto conforme especificações do edital e seus anexos e de sua proposta;
9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
9.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade Contratante;
9.1.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.7. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus;
9.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto neste Instrumento e no Edital que a ele deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste Instrumento:
10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;
10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
10.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento, no Edital e no Instrumento Contratual;
10.2.4. Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento, no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:
11.1. As condições estabelecidas para a fiscalização do objeto contratado estão definidas no Anexo III do edital (Termo de Referência), que integra este contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. Casos omissos serão decididos administrativamente à luz da legislação que rege o tema, em especial à Lei 14.133/21.

Local, data

CONTRATANTE CONTRATADA DUAS TESTEMUNHAS

PROCESSO 56/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026 - ANEXO II – MINUTA DA ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

Aos (.....) dias do mês de do ano 2026, em vista do resultado do Pregão 13/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora:

1.0. Da detentora da Ata de Registro de Preços:

1.1. Considerando-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

INSERIR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA DETENTORA

INSERIR TABELA COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

2.0. Do objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para _____**.**

3.0. Forma de Execução do Objeto:

3.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o departamento requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados mediante a formalização de contrato, ou conforme o caso, a emissão de Ordem de Serviços (OS) que é documento hábil a substituir o contrato, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo que ao confirmar o recebimento da OS, a detentora da Ata assume o *status* de **contratad**a e se obriga a cumprir as normas da minuta do contrato integrante do Edital que a esta Ata deu origem.

3.2. A Contratada deverá executar os serviços conforme as especificações deste edital e seus anexos. Os Serviços serão certificados pelo fiscal de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;

3.3. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

3.4. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.0. Prazos de Execução:

4.1. A contratada deverá iprestar os serviços solicitados após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço ou após a assinatura do contrato;

5.0. Prazo de Vigência:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

6.0. Prorrogação:

6.1. A presente Ata poderá ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração.

7.0. Locais de execução:

7.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela prefeitura, quando da emissão da Ordem de Serviços, qua podem ser em quaisquer pontos do município de Gonçalves/MG, inclusive na zona rural.

7.2. Os serviços deverão ser executados sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de: fretes, seguros, mão de obra, alimentação e hospedagem de técnicos, etc.;

7.3. A contratada responderá nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução dos serviços.

7.3.1. As quantidades apresentadas são estimadas e máximas, não constituindo sob nenhuma hipótese garantia de faturamento. Conforme a necessidade deste Município, essas quantidades poderão ser adquiridas até seu limite ou a menor, sendo que o faturamento deverá estar de acordo com a efetiva execução e não pelo seu valor máximo.

8.0. Da forma de pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria Municipal, em depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de Ata de Registro, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município de Gonçalves/MG;

8.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

8.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.5. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

8.6. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

9.0. Obrigações da Contratada:

9.1. Contratada se compromete a cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro, especialmente as seguintes disposições:

9.2. Iniciar os serviços a partir do recebimento da OS ou assinatura do contrato.

9.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos.

9.4. Na hipótese de rejeição dos serviços (que se encontre em desacordo com as especificações solicitadas), a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

9.5. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. A Contratada, além da execução dos serviços licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, obriga-se a:

9.5.1. Comunicar ao fiscal de Ata de Registro responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.5.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro;

9.5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

9.5.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

9.5.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

9.5.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Gonçalves somente pelos servidores autorizados.

9.5.9. Informar ao Órgão Gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da execução dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

9.5.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata de Registro, sem prévia e formal anuência do Órgão Gerenciador;

9.5.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pelo Órgão Gerenciador, salvo motivo de força maior.

9.5.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de

vigência

10.0. Obrigações do Órgão Gerenciador:

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da Ata de Registro através de preposto devidamente designado;

10.2. Supervisionara entrega dos serviços e comunicará contratada as irregularidades observadas na sua execução;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

10.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

11.0 Da dotação Orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA, as quais serão informadas na ocasião de formalização dos contratos ou documentos equivalentes.

11.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão da mesma natureza e específicas daquele exercício.

11.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.0. Penalidades:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado;

12.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.4. Não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro licitado,

recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro licitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.15 e 12.1.6 a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro licitado;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.15 e 12.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.9. Além das penalidades impostas as empresas ainda serão inscritas em cadastro de empresas penalizadas.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.15. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

12.16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.0. Das disposições gerais:

13.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e na hipótese do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

13.2. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 14/2025.

13.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade de _____.

13.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro

da Comarca de Paraisópolis - Minas Gerais, esgotadas as vias Administrativas.

13.6. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo MUNICÍPIO DE GONÇALVES, Estado do Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, pelo representante da empresa detentora e por duas testemunhas.

Gonçalves, _____ de _____ de 2025.

PROCESSO 56/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

SEGUE NAS PÁGINAS SEGUINTES

TERMO DE REFERÊNCIA

a) OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual locação de concentrador de oxigênio, BIPAP e CPAP para atender pacientes com problemas respiratórios, pulmonares e distúrbios do sono, para atender pacientes do município de Gonçalves conforme necessidade e solicitação médica pelo período de 1 (um) ano que poderá ser prorrogado pelo prazo previsto na legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade econômica.

O CNAE do objeto é 4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e trata-se de objeto de natureza comum pois tem características padronizadas no mercado. A descrição e o quantitativo dos equipamentos estão em tabela anexa.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. A contratação de empresa especializada para locação desses equipamentos visa garantir acesso a tratamento adequado aos pacientes que necessitam, conforme prescrição médica, garantindo promoção, proteção, recuperação da saúde e qualidade de vida aos pacientes

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto da contratação compreende registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos para pacientes com problemas respiratórios, pulmonares e distúrbios do sono, conforme prescrição médica.

A descrição e o quantitativo dos equipamentos encontram-se em tabela anexa. Forma de execução da contratação: empreitada por preço unitário.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo.

A equipe responsável pela elaboração do ETP concluiu pela viabilidade da contratação na forma pretendida. A necessidade pública foi demonstrada no ETP e há adequação entre esta e a solução adotada.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá estar qualificada tecnicamente e habilitada legalmente para atuar na execução do objeto, possuir todas as certidões e documentações cabíveis, conforme a legislação prevê, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Os requisitos para a contratação devem abranger diversos aspectos, garantindo a credibilidade da empresa e sua capacidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal. Isso inclui:
- A empresa deve estar situada num raio de até 200 km do município de Gonçalves/MG para garantir agilidade no fornecimento/manutenção dos aparelhos, uma vez que serão utilizados por pacientes com patologias respiratórias e o atendimento deve ser o mais rápido possível, pois o risco para a saúde aumenta com a demora no atendimento/fornecimento
- Realizar a entrega dos equipamentos no prazo de 12 (doze) horas a contar da solicitação, devido à necessidade dos pacientes, sobretudo os que tem alta hospitalar e já estão em uso. A entrega dos equipamentos será realizada na casa dos pacientes, e na impossibilidade dessa, poderá ser realizada

na Farmácia de Minas – Unidade Gonçalves, situada à Rua Antonio Gomes Pinto, 163 – Centro, Gonçalves/MG, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos até a entrega, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência;
- Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste Termo de Referência.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- O Farmacêutico ou outro servidor do Departamento de Saúde do município de Gonçalves emite o pedido conforme solicitação médica e envia para a contratada, que fará a entrega conforme especificações e prazo definidos neste Termo de Referência;

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal: Getúlio de Souza Rosa - Farmacêutico.
Contratante e Contratada estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
Havendo desconformidade da execução, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, da Lei 14.133/2021);
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei 14133/2021);
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei 14133/2021);
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei 14.133/2021);
A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 14.133/2021);
A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021);
Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
Por se tratar de produtos de pronta entrega, para cada solicitação a medição será única e o pagamento será em parcela mensal conforme emissão de nota fiscal pela contratada.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, considerando o agrupamento dos itens que compõem o objeto da contratação.
A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na logística de fornecimento, instalação, substituição, manutenção e acompanhamento dos equipamentos disponibilizados aos pacientes. Considerando que um mesmo paciente poderá necessitar, simultaneamente, de mais de um dos equipamentos objeto da contratação, o agrupamento dos itens em lote possibilita que os equipamentos sejam fornecidos e gerenciados por um único fornecedor, favorecendo a padronização do atendimento, a integração da logística e a agilidade na prestação dos serviços, sem prejuízo da competitividade do certame.
Para a seleção, a qualificação exigida será a seguinte: jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem especificadas em edital, nos termos da Lei 14.133/21 e técnica, especificada no Estudo Técnico Preliminar.

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A contratação está valorada em R$ **113.204,88 (cento e treze mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)** para um ano de locação, sendo que os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos estão devidamente autuados no processo.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Gonçalves, no seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Os códigos completos serão informados por ocasião da formalização dos contratos ou de documentos equivalentes.

Gonçalves, 11 de Agosto de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
GETULIO DE SOUZA ROSA
Data: 18/08/2026 13:14:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Getúlio de Souza Rosa
Farmacêutico